

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

União dos Municípios do Tocantins

PODER EXECUTIVO

ADM 2013/2016

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente [] Lei, [X] Decreto, [] Portaria, [] Outros, foi publicada (o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO

12, 05, 2015

Dr. Mesaniel Falcão de França

Procurador Geral do Município

OAB - TO nº 5231

Decreto nº 007/2013

LEI Nº 408, DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre alteração na Lei nº. 014/1993, de 16 de agosto de 1.993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº. 014/1993, de 16 de agosto de 1.993, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes demarcados, ocupados ou não, no perímetro urbano desta cidade pelo preço de R\$ 1,00 (um real) o m² (metro quadrado) para os lotes em área asfaltada; R\$ 0,70 (setenta centavos) o m² (metro quadrado) nas áreas sem asfalto e com energia; e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) o m² (metro quadrado) para as áreas sem asfalto e sem energia, exceto, os lotes pertencentes aos novos loteamentos e os destinados para implantação de indústrias e empresas.

Art. 2º. O art. 3º, da Lei nº. 014/1993, de 16 de agosto de 1.993, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os valores constantes do art. 1º, desta Lei, serão corrigidos anualmente de acordo com os índices inflacionários.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO, 12 de maio de 2015.


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal